



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 05/2024

PROCESSO Nº 1149/2024

CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO (ART.28, INCISO I, LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TÍTULOS E COMENDAS DE HOMENAGEM, E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA PRINCIPAL, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA E A EMPRESA **JUSTINO DAVINO PERES - EPP** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A Câmara Municipal de Anchieta, inscrita no CNPJ sob número 31.803.125/0001-83, situada neste município à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Portal de Anchieta, Anchieta/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, **RENAN DE OLIVEIRA DELFINO**, inscrito sob CPF nº 112.025.337-36, RG nº 3032977-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JUSTINO DAVINO PERES – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 05.588.878/0001-03 sediada na Praça Prefeito Armando Rios, nº 1, Bairro: Centro, Cidade: São Pedro dos Ferros/MG – CEP: 35.360-000, neste ato representada por seu representante legal o(a) Justino Davino Peres, inscrito no CPF nº 509.636.606-59, brasileiro(a), residente e domiciliado em São Pedro dos Ferros /MG, ajustam o presente contrato administrativo de prestação de serviço de empresa especializada para o fornecimento de Títulos e Comendas de Homenagem em aço inox e latão para a Sessão Solene, Prismas para as mesas do Plenário Urias Simões dos Santos, e Placas de Identificação Interna e Externa dos Setores da Câmara Municipal de Anchieta, ambos em aço inox, e Placa de Identificação Externa Principal com o nome “Câmara Municipal de Anchieta” em aço inox com serviço de instalação, sob demanda, nos termos da Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, conforme os termos do Processo Administrativo de nº 1149/2024, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Títulos e Comendas de Homenagem em aço inox e latão para a Sessão Solene, Prismas para as mesas do Plenário Urias Simões dos Santos, e Placas de Identificação Interna e Externa dos Setores da Câmara Municipal de Anchieta, ambos em aço inox, e Placa de Identificação Externa Principal com o nome “Câmara Municipal de Anchieta” em aço inox com serviço de instalação. Conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em modalidade de contratação sob demanda.

1.1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.3. A Proposta do Contratado; e

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados concomitantes a sua publicação em imprensa oficial, e prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O fornecimento do produto ocorrerá após a emissão da Autorização de Fornecimento, mediante solicitação por escrito via e-mail corporativo da Câmara Municipal de Anchieta (CMA), pelo fiscal do contrato ou chefe da unidade demandante ou gerente da unidade demandante ou diretor administrativo.

3.2. As aprovações das artes para confecção dos produtos serão realizadas por escrito, através do e-mail corporativo da Câmara Municipal de Anchieta (CMA), pelo fiscal do contrato ou chefe da unidade demandante ou gerente da unidade demandante ou diretor administrativo. A aprovação não poderá ser realizada pela equipe responsável deste instrumento.

3.3. Nenhum produto poderá ser produzido e entregue sem a aprovação por escrito via e-mail corporativo da Câmara Municipal de Anchieta. Ressalta-se que a modalidade de contratação é sob demanda, sendo a aquisição restrita aos quantitativos necessários para as atividades da instituição.

3.4. Os produtos dos Lotes 1 e 2 terão a aprovação apenas das artes, não sendo necessário envio da amostra.

3.5. A entrega dos produtos deve ocorrer sem danos e avarias, dentro dos prazos estabelecidos, na sede da Câmara Municipal de Anchieta no horário das 8:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95 - Portal de Anchieta - Anchieta/ES - CEP: 29230-000

3.6. A contratada tem um prazo máximo de 3(três) dias úteis para apresentar as artes para o "Lote 1 – Homenagem" e 7(sete) dias úteis para o "Lote 2 - Identificação de Setores". Os prazos se iniciam a partir da solicitação das artes pela Câmara Municipal de Anchieta.

3.7. No Lote 1, após a aprovação da arte, a contratada tem até 7(sete) dias úteis para entregar os produtos solicitados.

3.8. No Lote 2, após a aprovação das artes, pela Câmara Municipal de Anchieta, a contratada tem até 15(quinze) dias corridos para entregar os produtos solicitados.

3.9. Os produtos serão recebidos provisoriamente pela Câmara Municipal de Anchieta para verificação da conformidade com as especificações e condições deste Termo de Referência. Em caso de defeito OU desacordo com as especificações e condições, a Câmara poderá solicitar a substituição OU rejeição do produto dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis.

3.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, devendo sanar quaisquer irregularidades detectadas durante sua utilização.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.11. Todos os produtos entregues devem ser novos, sem nenhum uso anterior, e não será admitido, em hipótese alguma, o fornecimento de produtos recondicionados ou recuperados. Além disso, devem estar adequadamente embalados para preservar suas características originais.

3.12. Os produtos devem ser entregues em embalagens individuais apropriadas, protegidas com plástico bolha ou caixa de papelão, ou em uma embalagem superior que proteja o produto, com o objetivo de minimizar o volume. Os materiais empregados na embalagem devem ser recicláveis, garantindo a máxima segurança durante o transporte e o armazenamento.

3.13. Qualquer produto que esteja danificado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, ou que estejam em desacordo com as normas regulamentares e disposições do Termo de Referência e do Edital será recusado.

3.14. As entregas devem ocorrer de acordo com as condições e prazos estipulados no Termo de Referência e no Edital.

3.15. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.16. As comunicações entre a CMA e a(o) CONTRATADA(O) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.17. A(O) CONTRATADA(O) deverá informar e-mail e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para recebimento de comunicações escritas relacionadas ao contrato.

3.18. Após assinatura do contrato, as(os) Agentes de Fiscalização poderão convocar o representante da(o) CONTRATADA(O) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da(o) CONTRATADA(O), quando houver, do método de aferição dos resultados/medição e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.19. Fiscalização e acompanhamento da execução do contrato

3.19.1. A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada por representantes da Câmara Municipal de Anchieta/ES especialmente designados como agentes de fiscalização, ou por seus substitutos.

3.19.1.1. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidoras(res) lotadas(os) na Câmara Municipal de Anchieta ES, que atuarão em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.19.1.2. A GESTÃO (acompanhamento) da contratação será realizada(o) pela(o) titular da Coordenadoria de Licitações, Compras e Contratos (Agente de Contratações) da CMA Municipal de Anchieta ES, ou substituta(o) designada(o), que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

3.19.1.3. As (Os) agentes de fiscalização da CMA Municipal de Anchieta ES devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:

3.19.1.4. Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade dos serviços executados com as especificações exigidas.

3.19.1.5. Determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução da contratação.

3.19.1.6. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.19.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados que não obedecerem ao disposto neste Instrumento, na proposta da(o) CONTRATADA(O) e no Contrato.

3.19.1.8. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.19.1.9. Durante o processo de fiscalização, recomenda-se a utilização de um paquímetro digital ou equipamento superior para a identificação das espessuras dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, através da Tesouraria do Contratante ou através de depósito em conta corrente do prestador do serviço, no Banco por ele indicado, contados da data da prestação dos serviços, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, juntamente com o Empenho, com o visto do funcionário competente, do setor responsável pela comprovação dos serviços.

5.2.2. Ocorrendo erro na apresentação das faturas, elas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, correndo o mesmo prazo previsto no item 5.1;

5.2.3. É expressamente vedado ao prestador, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

5.2.4. Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação junto as Notas Fiscais/Faturas das certidões previstas no artigo 68 e 91 da Lei 14.133/21.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. Da Garantia

5.5.1. A garantia fornecida não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a partir da data de aceitação final do produto. Esta garantia também abrange defeitos que surjam durante o período de garantia original do fabricante, mesmo que o fabricante não honre sua garantia.

5.5.2. Na garantia estão inclusos todos os danos causados pela Contratada durante o transporte, reparo ou remoção do produto, abrangendo tanto componentes nacionais com assistência técnica autorizada ou não, quanto componentes estrangeiros sem suporte técnico no Brasil.

5.5.3. São cobertos pela garantia oxidações, perdas de coloração, pontos de ferrugem e desbotamentos que ocorram durante o período de garantia.

5.5.4. Caso o produto seja entregue junto com a instalação, a instalação, montagem e transporte, assim como falhas de projeto ou instalação, estão incluídos na garantia.

5.5.5. A Contratada é responsável por todas as despesas associadas à garantia, incluindo retirada/entrega nas dependências do contratante (CMA) e envio ao fabricante, sem custos adicionais para o contratante (CMA).

5.5.6. Quanto à assistência técnica, a garantia mínima dos produtos é de 12 meses a partir da data de aceitação final do produto. Todos os custos relacionados à manutenção corretiva durante o período de garantia são de responsabilidade da Contratada, incluindo frete e transporte.

5.5.7. Durante o período de garantia, a Contratada tem a obrigação de reparar qualquer defeito ou substituir o produto defeituoso em até 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação do defeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.5.8. Se o reparo não puder ser concluído, o produto defeituoso deve ser substituído imediatamente. Para os produtos que requerem instalação, as mesmas condições de garantia do produto se aplicam à garantia da instalação.

5.5.9. Em caso de conflito entre as garantias descritas aqui e as especificadas individualmente nos lotes e produtos, prevalecerá aquela que for mais vantajosa para a administração pública, com a escolha a critério da administração pública.

5.5.10. A Contratada é obrigada a manter a garantia mínima estabelecida neste instrumento, sujeita às sanções legais aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/04/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (TRINTA) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos destinados à execução do lote 2 deste objeto correrão à conta da atividade **Outros Materiais de Consumo** - elemento de despesa: 33903099000, prevista no do orçamento da Câmara Municipal de Anchieta para o exercício de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

13.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Único: Da decisão do responsável da Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente contrato será publicado na imprensa oficial na forma da Lei Orgânica.

14.2. Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.3. As cláusulas omissas neste contrato serão reguladas pela Lei 14.133/21.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.5. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Anchieta, 28 de maio de 2024.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CONTRATANTE

JUSTINO DAVINO PERES
JUSTINO DAVINO PERES - EPP
CONTRATADA

ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Câmara Municipal de Anchieta
Câmara Municipal de Anchieta
Pregão Eletrônico - 07/2024

**Justino Davino Peres Me - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.588.878/0001-03 - Endereço:
PRAÇA PREFEITO ARMANDO RIOS,01 - CEP: 35360000 - UF: MG - Município: - Telefone:**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vi. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.	
0002		Enviado em: 21/05/2024 - 10:21:38 LOTE 02							
	0001	Placa de Identificação de Porta Interna	PADRAO	PROPRIA	48 UND	127,00	R\$ 18.960,00	R\$ 6.096,00	
	0002	Placa de Identificação de Porta Interna Alta	PADRAO	PROPRIA	6 UND	100,00	R\$ 1.729,98	R\$ 600,00	
	0003	Placa de Identificação de Locais Externa	PADRAO	PROPRIA	6 UND	224,00	R\$ 3.870,00	R\$ 1.344,00	
	0004	Placa de Identificação Externa para Uso Geral (Estacionamentos, Indicações, Proibições e Áreas Correlatas) para Área Externa	PADRAO	PROPRIA	10 UND	100,00	R\$ 6.216,70	R\$ 1.000,00	
	0005	Prisma de Mesa em Aço Inox	PADRAO	PROPRIA	22 UND	80,00	R\$ 7.003,26	R\$ 1.760,00	
		TOTAIS DO LOTE						R\$ 37.779,94	R\$ 10.800,00
TOTAL GERAL							R\$ 37.779,94	R\$ 10.800,00	

SERGIO HENRIQUE AZALINI 77262174649 - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 46.257.514/0001-28 - Endereço: Rua Luiz Bregalda - CEP: 37018610 - UF: MG - Município: - Telefone:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vi. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.	
0001		Enviado em: 21/05/2024 - 10:29:47 LOTE 01							
	0001	Placa de homenagem em aço inox 430 escovado ou superior escovado	Proprio	Proprio	65 UND	100,36	R\$ 357.500,00	R\$ 6.523,40	
	0002	Placa Litográficas para homenagem em latão (Metal Nobre)	Proprio	Proprio	50 UND	226,00	R\$ 300.000,00	R\$ 11.300,00	
	0003	Chave em aço inox 430 escovado ou superior escovado	Proprio	Proprio	1 UND	675,00	R\$ 5.000,00	R\$ 675,00	
		TOTAIS DO LOTE						R\$ 662.500,00	R\$ 18.498,40
TOTAL GERAL							R\$ 662.500,00	R\$ 18.498,40	

Valor Inicial: R\$ 700.279,94

Valor Readequado Total: R\$ 29.298,40



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DOS OBJETOS

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Títulos e Comendas de Homenagem em aço inox e latão para a Sessão Solene, Prismas para as mesas do Plenário Urias Simões dos Santos, e Placas de Identificação Interna e Externa dos Setores da Câmara Municipal de Anchieta, ambos em aço inox, e Placa de Identificação Externa Principal com o nome “Câmara Municipal de Anchieta” em aço inox com serviço de instalação. Conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em modalidade de contratação sob demanda.

2. DO OBJETIVO

A decisão de contratar uma empresa especializada para fornecer as soluções deste instrumento na Câmara Municipal de Anchieta (CMA) é respaldada por uma série de objetivos claros e fundamentais. A presente contratação é uma medida estratégica e fundamental para atender às demandas e necessidades da instituição, bem como para garantir eficiência, qualidade e padronização em sua identificação visual.

Esses objetivos não apenas abordam as necessidades imediatas da instituição, mas também visam promover uma série de melhorias significativas em diversos nichos de operação e imagem institucional.

O primeiro objetivo a ser alcançado é garantir uma identificação clara e precisa dentro das dependências da câmara. Esta medida não só facilita a orientação de servidores, visitantes e munícipes, mas também contribui para a organização e a segurança do ambiente de trabalho. Ao fornecer uma sinalização adequada e uniforme, a CMA minimiza a possibilidade de confusão e maximiza a eficiência operacional, criando um ambiente mais seguro e produtivo para todos os envolvidos.



A revitalização do padrão da identidade visual da CMA representa outro objetivo crucial. Ao renovar a imagem da instituição com seu padrão visual não apenas reflete seu compromisso com a excelência e a inovação, mas também transmite uma mensagem de profissionalismo e organização para o público em geral. Ao utilizar sua identidade visual padrão, coesa e consolidada, a CMA reforça sua imagem institucional e sua capacidade de atender às demandas de uma sociedade em constante evolução.

No tocante a Sessão Solene de 2024 o reconhecimento e a valorização de pessoas e entidades que contribuem para a comunidade é um terceiro objetivo de suma importância. Ao disponibilizar títulos e comendas de homenagem, a CMA não apenas reconhece o mérito e o esforço daqueles que se destacam, mas também fortalece os laços entre a instituição e a comunidade que ela representa. Essa medida não só promove o engajamento cívico, mas também aumenta a visibilidade e o prestígio da câmara perante a sociedade anchietaense.

Além disso, a preservação da imagem institucional é essencial. Reforçar a imagem da CMA diante do público não apenas gera confiança e credibilidade, mas também aumenta o apoio daqueles que contam com ela para representar seus interesses. Ao adotar uma abordagem estratégica para a identificação visual, a CMA demonstra seu compromisso com a transparência, responsabilidade e excelência em todas as suas atividades.

A competitividade e a economicidade representam outro conjunto de objetivos essenciais a serem alcançados, por isso a divisão em lotes em função dos nichos de mercado nesse termo de Referência. Ademais objetivas obter produtos de qualidade a preços competitivos não apenas garante o melhor valor para o dinheiro dos contribuintes, mas também maximiza a eficiência e a eficácia dos recursos da câmara. Ao exigir garantias adequadas, a câmara minimiza o risco de desperdício e maximiza o retorno sobre o investimento em soluções de identificação visual.

Por fim, a flexibilidade e a eficiência representam benefícios adicionais que derivam dessa contratação. Atender às necessidades específicas da CMA e evitar custos desnecessários com aquisição e armazenamento não apenas simplifica o processo



de identificação visual, mas também aumenta a agilidade e a adaptabilidade da instituição para enfrentar desafios futuros. Ao adotar uma abordagem sob demanda e garantir a qualidade e a durabilidade dos produtos, a câmara maximiza sua capacidade de responder de forma rápida e eficaz às mudanças nas necessidades e expectativas de seus constituintes.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada para fornecer soluções de identificação visual à Câmara Municipal de Anchieta representa um investimento estratégico e fundamental. Ao atender uma série de objetivos claros e fundamentais, essa medida não apenas resolve questões imediatas de identificação, mas também promove uma série de melhorias significativas em diversas áreas-chave de operação e imagem institucional. Ao adotar uma abordagem proativa e estratégica para a identificação visual, a câmara demonstra seu compromisso com a excelência, a eficiência e a transparência em todas as suas atividades.

3. DA JUSTIFICATIVA

Uma das características das organizações em nosso tempo é a constante adaptação e modificação diante das novas necessidades, sobretudo pelos impactos do surgimento e da evolução das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), da globalização, da mundialização e da internacionalização, que se tornaram, em nosso presente, um dos sustentáculos e agentes modificadores da sociedade.

Conseqüentemente, muitas corporações e inúmeras organizações privadas e públicas aumentaram seus investimentos em TICs, assim como promoveram reestruturações em suas estruturas administrativas, principalmente para construir uma infraestrutura que possibilitasse adequar-se às novas demandas e atender melhor seu público-alvo.

A Câmara Municipal de Anchieta não foge a esse contexto, pois está inserida nessa contemporaneidade. Nos últimos anos, as leis que tratam da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Anchieta foram modificadas várias vezes (Leis revogadas nº 900/2014, 875/2013, 876/2013, 808/2013, 802/2012, 778/2012, 729/2011, 704/2011, 670/2011, 655/2010, 598/2010, 1.258/2017, 1.469/2021, 1.470/2021 e



1.588/2023), implicando na criação e alteração de setores, departamentos, divisões e locais desse Poder Legislativo.

No ano de 2024, entrou em vigor a Lei Municipal nº 1.646/2024, criando uma nova estrutura administrativa da Câmara Municipal de Anchieta (CMA), revogando as Leis anteriores e remodelando muitos setores.

Nesse sentido, torna-se necessário alterar as placas de identificação em aço inox das portas dos setores da CMA, pois elas tornaram-se desatualizadas diante da conjuntura apresentada. Além disso, a placa de identificação da entrada principal da CMA está extremamente deteriorada, sendo necessária sua substituição por uma que não sofra os desgastes oriundos das intempéries ambientais típicas de regiões litorâneas, mantendo o padrão visual e estético da Câmara Municipal de Anchieta.

Vale destacar que no ano de 2024, ocorrerão eleições municipais, e muito provavelmente haverá o ingresso de outros servidores públicos eletivos (vereadores) devido ao resultado do pleito eleitoral.

Isso inevitavelmente acarretará a necessidade de novas placas de identificação de portas em seus respectivos gabinetes e nos nomes dos prismas de aço inox das mesas do plenário. Além disso, a cada dois anos, ocorre uma nova eleição da mesa diretora, podendo acarretar novos prismas para as mesas do Plenário Urias Simões dos Santos.

A Câmara Municipal de Anchieta, conforme Estudo Técnico Preliminar conduzido no ano de 2024, destaca-se pelo padrão de identificação dos setores, das portas e das placas com o material de aço inox; entretanto, ainda há resquícios de outros padrões utilizados no pretérito, inclusive setores não identificados ou com adaptações em papel A4. Muitas das placas de identificação, feitas no padrão de aço inox, são modelos antigos da Câmara Municipal de Anchieta e não possuem braile.

Além disso, anualmente, a Câmara Municipal de Anchieta realiza uma Sessão Solene para celebrações e homenagens, concedendo títulos e comendas conforme



a Resolução número 06, de 25 de maio de 2011, que passou por diversas modificações (Resoluções nº 04/2023, 01/2023, 04/2020, 04/2020, 03/2019, 03/2019, 02/2019 e 02/2019) e poderá sofrer alterações futuras também, pois essa é uma característica das organizações em nosso tempo, como descrito alhures.

Esses títulos de homenagem são confeccionados com o mesmo material das placas de identificação das portas, setores e prismas, ou seja, aço inox. As comendas, por sua vez, utilizam metal nobre (latão), que possui tecnologia de manufatura semelhante à dos títulos, sendo, portanto, fornecidos pela mesma empresa dos títulos.

Nesse sentido, torna-se necessário contratar empresas especializadas para fornecer placas de identificação para portas, setores, prismas, títulos e comendas para as atividades e setores da Câmara Municipal de Anchieta.

Se não houver a contratação de uma empresa para fornecer placas de identificação de portas e setores para manter as operações da Câmara Municipal de Anchieta, isso resultará na persistência dos obstáculos descritos no Estudo Técnico Preliminar conduzido no ano de 2024, como: setores sem denominação; identificações improvisadas em papel A4; placas sem braile; falta de padronização nas placas; e eminente inservibilidade da placa da entrada principal com o nome da Câmara Municipal de Anchieta, entre outros problemas.

Além disso, haverá a ausência de prismas e placas de identificação para os novos vereadores eleitos, que iniciarão seus mandatos na legislatura de 2025, assim como a falta de títulos e comendas a serem concedidos na sessão solene de 2024

3.1 Justificativa Para Agrupamento De Itens Em 3 (Três) Lotes

É essencial que na contratação, a separação das comendas, títulos e a placa de identificação da entrada principal com prestação de serviço de instalação, ocorra em lotes diferentes das demais placas. Isso se justifica pela diversidade de fornecedores envolvidos em segmentos distintos de mercado e pela garantia de



padronização ao agrupar esses itens em três lotes distintos. Tal medida evita atrasos na entrega, entregas parciais ou a falta de alguns itens.

Frisa-se, também que, por se tratar de itens agrupados relacionados ao mesmo segmento de mercado, não há restrição à competitividade. Pelo contrário, favorece-se a competição entre as empresas participantes, na medida em que há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos.

A não separação dos produtos em lotes distintos acarretaria prejuízos significativos para a imagem e identidade institucional, assim como para a qualidade dos serviços na Câmara Municipal de Anchieta.

Considerando a importância tanto da sessão solene quanto da identificação dos locais para o funcionamento adequado da instituição e para a demonstração de suas atividades e setores, a divisão em 3 (três) lotes foi produzida neste instrumento.

Além disso, não agrupar esses itens poderia acarretar perdas devido à falta de economia de escala, na medida em que a maior quantidade de itens de materiais de mesma natureza (lote) com empresas de mesmo segmento de mercado propicia condições de propostas mais vantajosas para a administração pública, haja vista a disponibilidade de estoques dos fornecedores pelo incremento do fluxo da produção e pelo aproveitamento mais eficiente dos recursos logísticos.

Há que se considerar, deste modo, que diversos itens, se licitados separadamente, apresentariam preços muito baixos, o que poderia afastar o interesse de possíveis licitantes e tornar “deserta” ou extremamente restrita a disputa. Ainda, a contratação nessa modalidade oferece maior eficiência operacional e celeridade processual ao mecanismo de aquisição, possibilitando o prosseguimento imediato da instrução na medida que os grupos forem adjudicados no certame.

O fato da licitação ser por grupo também recai na situação de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a diminuir o custo administrativo



de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, instalação, vida útil dos produtos/materiais e garantias dos mesmos.

Nesse contexto, salienta-se que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Ressalta-se que essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

Portanto, há necessidade de parcelamento da solução, o que reflete em economia e competitividade, além de manter os padrões existentes na Câmara Municipal de Anchieta. Dessa forma, ocorrerá também redução nos custos e nos processos licitatórios, promovendo a competitividade entre as empresas fornecedoras.

Ante o exposto, conclui-se, diante das peculiares circunstâncias do presente caso explicitado, que a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado o agrupamento desses itens em 3(três) lotes, com elementos de mesma característica e com segmentos de mercados específico aderentes ao nicho das empresas fornecedoras.

3.2 Justificativa Para Utilização dos Aço Inoxidável e Latão

Na definição dos materiais para os itens desta contratação, o processo baseou-se em um Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado em 2024, o qual indicou o uso de latão para as comendas e aço inoxidável para as placas de identificação e títulos na Câmara Municipal de Anchieta (CMA).

Esta escolha é respaldada pelas características distintas desses materiais, que atendem tanto aos requisitos funcionais quanto não funcionais da instituição, conforme detalhado no referido ETP.

Assim, a opção pelo emprego de aço inoxidável e latão é justificada pela sua combinação de durabilidade, apelo estético, sustentabilidade e adequação aos requisitos funcionais e não funcionais da instituição, alinhando-se com o padrão estético estabelecido para uso na CMA.



3.3 Justificativa Para o Quantitativo

Para a realização dos quantitativos e estimativas das placas de identificação dos setores e portas, prismas e comendas, bem como títulos, foram levados em consideração os seguintes fatores:

- ✓ A Sessão Solene do ano de 2024;
- ✓ O número de Setores Criados com o início em 2024 da Lei nº 1.646/2024;
- ✓ O número de Salas e Setores sem identificação que estão contidos no prédio da Câmara Municipal de Anchieta e no Plenário Urias Simões;
- ✓ O cenário de mudança total dos servidores eletivos (vereadores), com o início de uma nova legislatura em 2025;
- ✓ A posse do novo prefeito em 1 de janeiro de 2025;
- ✓ A possibilidade de otimização de salas e setores, fenômeno que vem ocorrendo constantemente na Câmara Municipal de Anchieta; e
- ✓ A possibilidade de ocorrência de uma obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Anchieta.

Levou-se ainda em consideração as contratações anteriores deste produto na Câmara Municipal de Anchieta, as informações supracitadas neste instrumento e o Estudo Técnico Preliminar conduzido no ano de 2024.

Com base nisso, a equipe chegou ao montante de produtos a serem obtidos com a contratação, com a devida margem de segurança, bem como às suas especificações.

4.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para esta contratação é respaldada por um Estudo Técnico Preliminar conduzido no ano de 2024, o qual demonstra ser imperativo contratar os objetos deste instrumento nos termos aqui descritos. Além disso, a fundamentação encontra apoio na contratação ocorrida em anos anteriores, que estabeleceu o padrão de

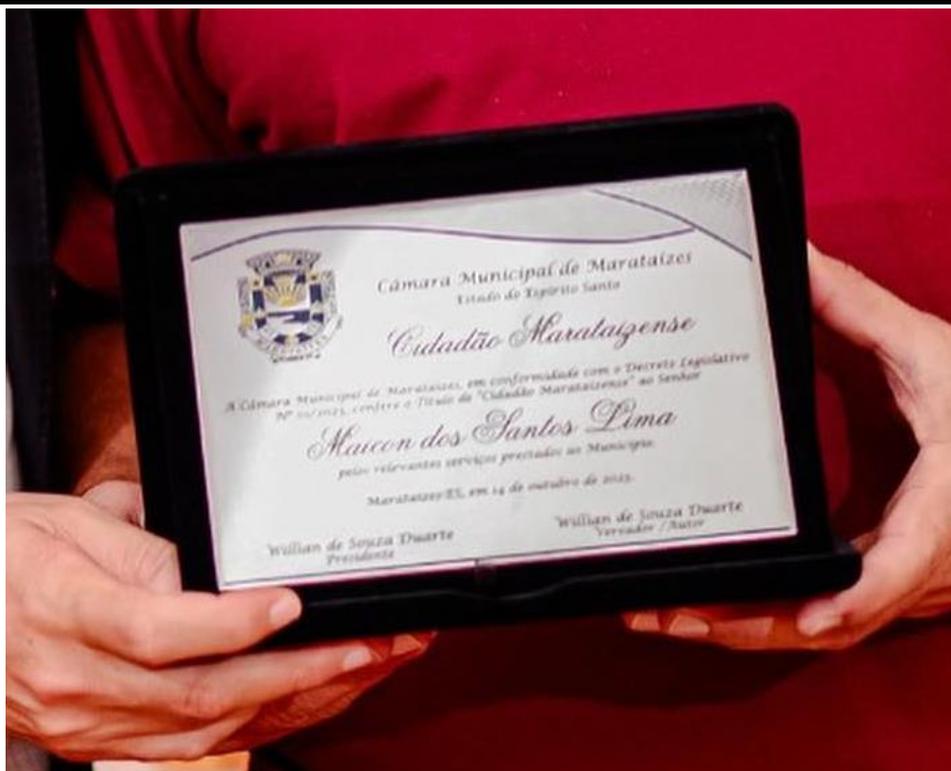


identidade visual da Câmara Municipal de Anchieta, os formatos de títulos e comendas, bem como o padrão de construção em aço inoxidável e latão.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Lote 1 - Homenagem			
n°	Descrição do Produto	Qtd	OBS
1	<p>Placa de homenagem em aço inox 430 escovado ou superior escovado, com gravação, em baixo relevo, por processo de corrosão, com brasão colorido, com as seguintes medidas: 20 cm X 14 cm, acondicionada em estojo revestido (interno, externamente) em veludo na cor preta e tamanho 24 cm X 18 cm.</p> <p>A placa deve ter sua construção toda em aço inox 430 ou superior, tendo no mínimo 1 mm de espessura.</p> <p>As bordas da placa devem estar isentas de arestas e bordas cortantes, evitando cortes acidentais ou acidentes.</p> <p>O brasão da Câmara Municipal de Anchieta, detalhes visuais, e/ou o homenageado devem ser reproduzidos em cores precisas, com detalhes nítidos e bem definidos.</p> <p>Existe também a possibilidade de incluir outros elementos gráficos, como logotipos, símbolos ou Imagens, a critério da Câmara Municipal de Anchieta.</p> <p>Garantia de 1 ano incluindo falhas na gravação, corrosão, acabamento e outros problemas que comprometam a qualidade da placa.</p> <p>A observação do lote 1 é parte integrante desse item.</p> <p>Modelo de Referência abaixo:</p>	65	Para a Sessão Solene





Placa Litográficas para homenagem em latão (Metal Nobre), no tamanho 8 cm X 12 cm, com medalha litográfica em latão (Metal nobre) com 8 cm de diâmetro na espessura mínima de 2mm.

2 As peças são gravadas por processo de corrosão química e pintura laca nitrocelulose e possui proteção de verniz PU e são acondicionadas em um estojo aveludado (internamente e externamente), com inscrição de comenda ou homenagem.

A placa deve ter sua construção toda em latão (Metal Nobre), tendo no **mínimo** 1mm. Excetuando o cordão da medalha.

O brasão da Câmara Municipal de Anchieta, detalhes visuais, e/ou o homenageado devem ser reproduzidos em cores precisas, com detalhes nítidos e bem definidos.

50

Para a Sessão Solene



Existe também a possibilidade de incluir outros elementos gráficos, como logotipos, símbolos ou imagens, a critério da Câmara Municipal de Anchieta.

O cordão da medalha deverá ser próprio para medalhas e confeccionado em tecido, com 50 cm de comprimento, na cor verde ou vermelho;

As bordas da placa e a medalha devem estar isentas de arestas e bordas cortantes, evitando cortes acidentais ou acidentes.

Garantia de 1 ano, incluindo falhas na gravação, corrosão, pintura, acabamento e outros problemas que comprometam a qualidade da placa e da medalha.

A observação do lote 1 é parte integrante desse item.

Modelo de Referência abaixo:



			
<p>3</p>	<p>Chave em aço inox 430 escovado ou superior escovado, espessura mínima 2 mm, gravada em corrosão, com estojo de veludo e moldura medindo 500x400 mm e etiqueta de identificação também em aço inox igual ao da chave com os seguintes dizeres:” Prefeitura Municipal de Anchieta – Gestão 2025-2028 – {Nome do Prefeito}”.</p> <p>Características Gerais: Acabamento: Bordas isentas de pontos cortantes, visando à segurança e evitando cortes acidentais;</p> <p>Reprodução fiel do brasão dos detalhes visuais e/ou do homenageado em cores precisas, com detalhes nítidos e bem definidos; e</p> <p>Possibilidade de incluir e modificar outros elementos gráficos, nomes, gravação em baixo relevo e tamanho da chave a critério da Câmara Municipal de Anchieta.</p> <p>Garantia: 1 ano, incluindo falhas na gravação, corrosão, acabamento e outros problemas que comprometam a qualidade da peça.</p> <p>A observação do lote 1 é parte integrante desse item.</p>	<p>1</p>	<p>Para a cerimônia de posse em 2025.</p>
<p>Observação deste Lote 1:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) A Contratada será responsável pela produção da arte e das placas de homenagem, a ser aprovada pela Câmara Municipal de Anchieta, de acordo com as exigências específicas deste instrumento; 2) Todos os aços utilizados nesse lote 1 são escovados; 3) A confecção de todo o conjunto que compõe esse lote 1 e os materiais de construção devem atender a todas as normas técnicas vigentes no Brasil (ABNT, Inmetro etc.), da mesma forma que os materiais de construção utilizados; e 4) Os itens desse lote deverão estar acompanhados de plaquinha de identificação na parte externa no estojo, no canto inferior direito, do estojo, no mesmo material e acabamento da placa ou chave, como na imagem ilustrativa abaixo. 			





Lote 2 - Identificação de Setores			
n°	Descrição do Produto	Qtd	OBS
4	<p>Placa de Identificação de Porta Interna</p> <p>Construída em aço inox 430 ou superior escovado e chapa de aço com espessura mínima de 0,5 mm e máxima de 1,5 mm, com Medidas de 30 cm x 10 cm, com gravação das inscrições e detalhes da placa toda em baixo relevo, exceto o braille.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Brasão colorido de Anchieta à direita da placa; -Nomes, linhas horizontais, cores e disposição em função do setor a que se destinam, indicada no momento da demanda pela Câmara Municipal de Anchieta; -Texto na cor preta; -Detalhe em braille identificando o setor; e -Fixação por fita dupla face de alta resistência, a ser fornecida pela Contratada. <p>Garantia de 1 ano, incluindo falhas na gravação, corrosão, acabamento e outros problemas que comprometam a qualidade da placa.</p> <p>As bordas da placa devem estar isentas de arestas e bordas cortantes, evitando cortes acidentais ou incidentes.</p> <p>A observação do lote 2 é parte integrante desse item.</p> <p>Modelo de Referência abaixo:</p>	48	Para o prédio da Câmara Municipal de Anchieta



			
<p>5</p>	<p>Placa de Identificação de Porta Interna Alta</p> <p>Construída em aço inox 430 ou superior escovado e chapa de aço com espessura mínima de 0,5 mm e máxima de 2 mm, com medidas de 34 cm X 6 cm, com gravação das inscrições e detalhes da placa, todas em baixo relevo.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Brasão colorido de Anchieta à direita da placa; -O brasão da Câmara Municipal de Anchieta e os detalhes devem ser reproduzidos em cores precisas, com detalhes nítidos e bem definidos; -Nomes, linhas horizontais, cores e disposição em função do setor a que se destinam, indicada no momento da demanda pela Câmara Municipal de Anchieta; -Texto na cor preta; e -Fixação por fita dupla face de alta resistência, a ser fornecida pela Contratada. <p>Garantia de 1, ano, incluindo falhas na gravação, corrosão, acabamento e outros problemas que comprometam a qualidade da placa.</p> <p>A borda da placa deve estar isenta de arestas e bordas cortantes, evitando cortes acidentais ou incidentes.</p> <p>A observação do lote 2 é parte integrante desse item.</p> <p>Modelo de Referência abaixo:</p> 	<p>6</p>	<p>Para o prédio da Câmara Municipal de Anchieta</p>
<p>6</p>	<p>Placa de Identificação de Locais Externa</p>	<p>6</p>	<p>Para o</p>



	<p>Construída em aço inox AISI 304 ou superior escovado, com chapa de espessura mínima de 1 mm, e medidas de 55cm X 22cm, com gravação das inscrições e detalhes da placa, todas em baixo relevo, exceto o braille.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Brasão colorido de Anchieta à direita da placa; -O brasão da Câmara Municipal de Anchieta e os detalhes devem ser reproduzidos em cores precisas, com detalhes nítidos e bem definidos; -Nomes, linhas horizontais, cores e disposição em função do setor a que se destinam, indicados no momento da demanda pela Câmara Municipal de Anchieta; -Texto na cor preta; -Detalhe em braille (definido pela Câmara Municipal no momento da demanda) identificando o local; -Furação nos 4 (quatro) cantos a 2 cm das bordas; -Fixação por bucha de nylon de no mínimo 6 mm e parafuso próprio para acabamento, produzido em aço inoxidável, a ser fornecido pela Contratada; e -O acabamento lateral possui dobras de 1 cm. <p>Garantia de 1 ano, incluindo falhas na gravação, corrosão, acabamento e outros problemas que comprometam a qualidade da placa.</p> <p>A borda das placas deve estar isenta de arestas e bordas cortantes, evitando cortes acidentais ou incidentes.</p> <p>A observação do lote 2 é parte integrante desse item.</p> <p>Modelo de Referência abaixo:</p> 	<p>prédio da Câmara Municipal I de Anchieta</p>
--	--	---





Placa de Identificação Externa para Uso Geral (Estacionamentos, Indicações, Proibições e Áreas Correlatas) para Área Externa

Construída em aço inox AISI 304 escovado ou superior escovado, com chapa de espessura **mínima** de 1 mm, e medidas de 50 cm X 30 cm, com gravação das inscrições e detalhes da placa, todas em baixo relevo, exceto o braille.

Características:

- Brasão colorido de Anchieta;
- Nomes, linhas horizontais, linhas verticais, cores e disposição em função do local a que se destinam, indicados no momento da demanda pela Câmara Municipal de Anchieta;
- O brasão da Câmara Municipal de Anchieta e detalhes visuais devem ser reproduzidos em cores precisas, com detalhes nítidos e bem definidos. Existe também a possibilidade de incluir outros elementos gráficos ou alterar os aqui descritos, como logotipos, símbolos ou imagens, a critério da Câmara Municipal de Anchieta;
- Detalhe em braille (definido pela Câmara Municipal no momento da demanda) identificando o local;
- Furação nos 4 (quatro) cantos a 2 cm das bordas; e
- Fixação por bucha de nylon de no mínimo 6 mm e parafuso próprio para acabamento, produzido em aço inoxidável, a ser fornecido pela Contratada.

Garantia de 1 ano, incluindo falhas na gravação, corrosão, acabamento e outros problemas que comprometam a qualidade da placa.

As bordas da placa devem estar isentas de arestas e bordas cortantes, evitando cortes acidentais ou incidentes.

A observação do lote 2 é parte integrante desse item.

7

10

Para o prédio da Câmara Municipal de Anchieta



Modelo de Referência abaixo:



Prisma de Mesa em Aço Inox

Construído em inox AISI 304 ou superior escovado, com chapa de espessura mínima de 1 mm. Comprimento: 25 cm, largura da base do triângulo: 9,5 cm, altura do triângulo lateral: 9 cm, com gravação das inscrições e detalhes do prisma, todas em baixo relevo, exceto o braille.

Características contidas nas duas faces do prisma:

- Brasão colorido de Anchieta à direita da placa;
- O brasão da Câmara Municipal de Anchieta e os detalhes devem ser reproduzidos em cores precisas, com detalhes nítidos e bem definidos;
- As duas faces dos prismas têm os mesmos elementos gráficos;
- Nomes, linhas horizontais, cores e disposição em função do setor a que se destinam, indicados no momento da demanda pela Câmara Municipal de Anchieta;
- Texto na cor preta; e
- Com ou sem detalhe em braille (definido pela Câmara Municipal no momento da demanda) identificando o local.

Garantia de 1 ano, incluindo falhas na gravação, corrosão, acabamento e outros problemas que comprometam a qualidade da placa.

A borda do prisma deve estar isenta de arestas e bordas cortantes, evitando cortes acidentais ou incidentes.

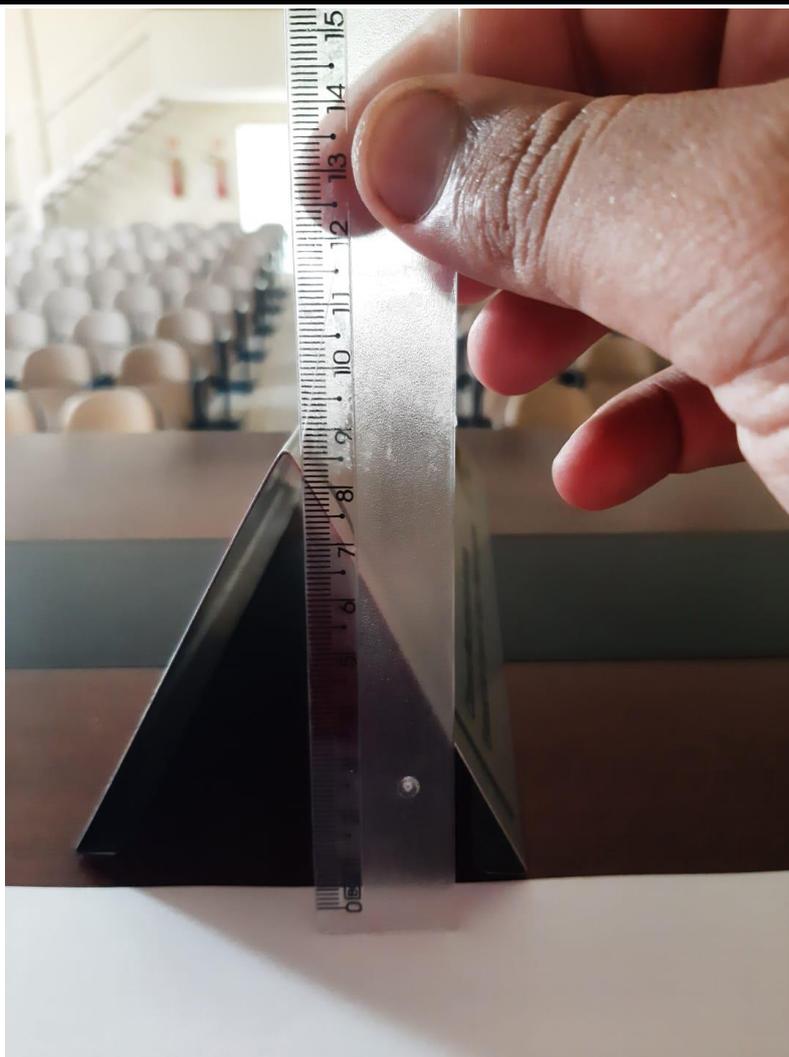
A observação do lote 2 é parte integrante desse item.

8

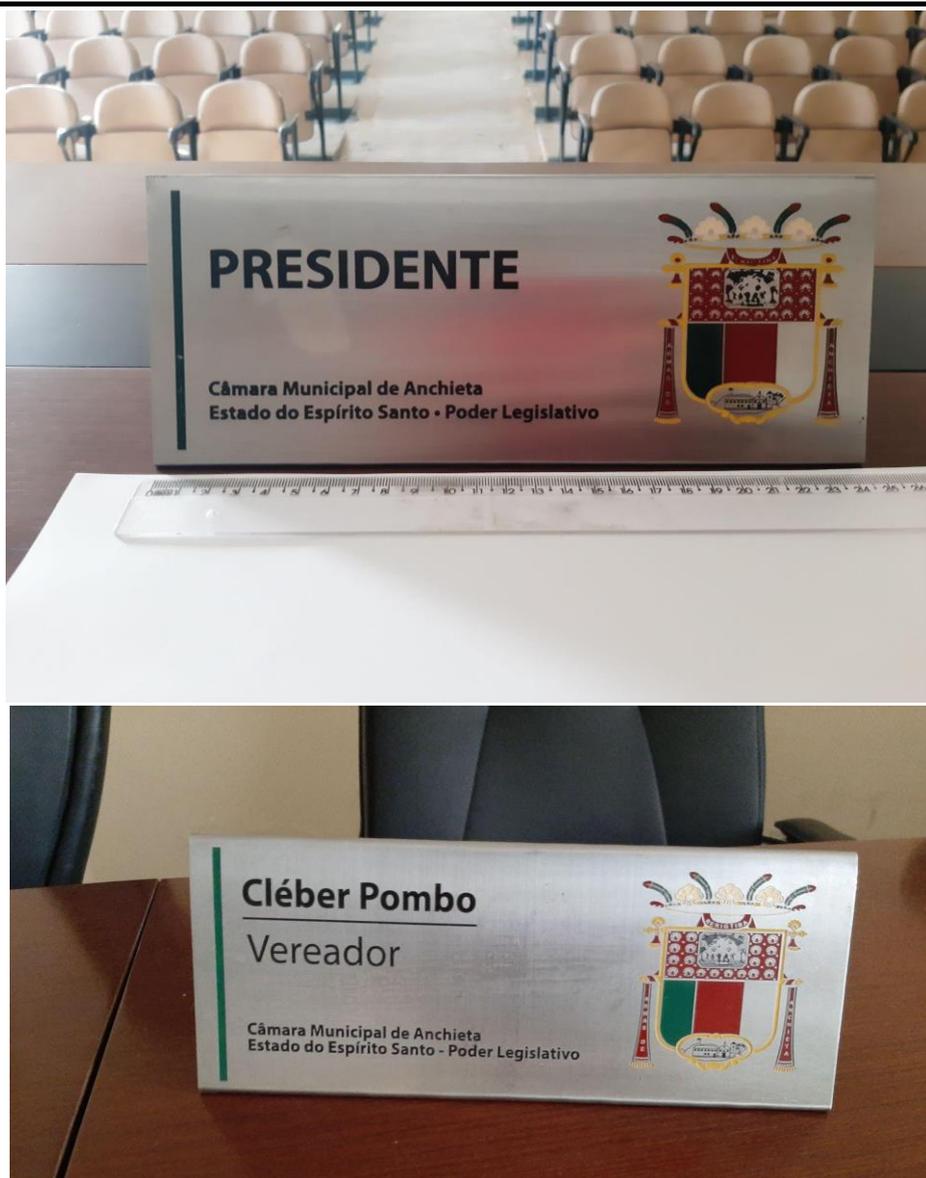
22

Para as
mesas
do
Plenário
Urias
Simões
dos
Santos









Observação para todo lote 2:

- 1) A Contratada será responsável pela produção da arte das placas, de acordo com as exigências específicas neste instrumento;
- 2) A Câmara Municipal de Anchieta será responsável pela aprovação das artes;
- 3) Quando couber a fixação da fita dupla face, deverá ser feita em no mínimo 4 (quatro pontos);
- 4) Todos os aços utilizados nesse lote 2 são escovados; e
- 5) A confecção de todo o conjunto que compõe esse lote 2 e os materiais de construção devem atender a todas as normas técnicas vigentes do Brasil (ABNT, Inmetro etc.), da mesma forma que os materiais de construção utilizados.

Lote 3 – Placa De Identificação da Entrada Principal da CMA

n°	Descrição do Produto	Qtd	OBS
----	----------------------	-----	-----



9	<p>Placas de Identificação Da Entrada Principal da Câmara de Anchieta com Suporte de Sustentação + Prestação de Serviço de Instalação</p> <p>As placas deverão ser construídas em aço inox AISI 304 escovado OU superior escovado, com chapa de espessura mínima de 2 mm, medidas de 130 cm x 60 cm, com gravação das inscrições e detalhes nas placas, todos em baixo relevo, proporcional (mínimo 8%) à espessura da placa.</p> <p>Características das Placas:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Brasão colorido de Anchieta ao centro das placas; -O brasão da Câmara Municipal de Anchieta e os detalhes devem ser reproduzidos em cores precisas, com detalhes nítidos e bem definidos; -Nome "Câmara Municipal de Anchieta" em cor preta no centro das placas; -As placas deverão possuir espessura e resistência suficiente para não sofrer deformação, deslocamento, envergaduras ou flambagem em função dos ventos e das intempéries ambientais a que estarão submetidas e ao toque humano; e -A placa deve oferecer firmeza ao toque humano. <p>Características de toda a estrutura de suporte de sustentação das placas:</p> <ul style="list-style-type: none"> -O suporte deverá manter as placas a 118 cm de altura do solo; -Resistir aos fortes ventos litorâneos do Município de Anchieta/ES; -A estrutura deve garantir que as placas permaneçam firmes e não apresentem riscos de quebra, ruptura ou queda; -Toda a estrutura de sustentação será construída em aço inox AISI 304 escovado ou superior escovado, espessura mínima de 3 mm; -A cor de toda a estrutura de suporte de sustentação da placa será a própria do aço inox; -Após a instalação das placas no suporte, a inscrição do nome e brasão deverá constar em ambos os lados do conjunto instalado, sendo visível o nome e o brasão tanto na frente quanto atrás do conjunto instalado; -Ser firme, não oferecendo nenhum tipo de risco de quebra, ruptura ou queda em condições adversas às quais ela pode ser submetida; -O tipo de fixação, dimensões da base, espessura do tubo e a base deverão ser fornecidos pela Contratada, de modo que possam suportar as placas e sejam esteticamente agradáveis, mantendo a compatibilidade visual com o prédio da Câmara Municipal de Anchieta, sem improvisos ou chamadas "gambiarra" para instalação. A Câmara Municipal de Anchieta se reserva o direito de recusar estruturas de sustentação que estejam em desacordo ou incompatíveis com a estética visual do prédio da Câmara Municipal de Anchieta; -A base que ancora todo o conjunto de requisitos que forma este item deverá ser construída com concreto "tipo graute" ou superior, com profundidade adequada no solo, e deve atender a todos os requisitos funcionais e não funcionais do conjunto de elementos que formam esse item. Além disso, o suporte deverá ser fixado na base por chumbadores tipo parabolit inox ou chumbadores químicos tipo "epóxi estrutural" com haste roscada em inox e porcas e arruelas em inox, ou utilizar sistema de ancoragem entre a base e o suporte da placa com características e especificações em inox superiores aos dois descritos aqui. Em qualquer caso, esses sistemas de ancoragem devem ser projetados para atender aos requisitos descritos neste lote e neste Termo de Referência; -Deverá suportar as especificações das placas, incluído o peso; -As soldas deverão ser impecáveis, sem rebarbas ou apresentar má qualidade, caracterizada por pontos de solda grandes, irregulares e com excesso de material; 	1	Para o Prédio da Câmara Municipal de Anchieta
---	--	---	---



<p>-Os parafusos ou qualquer outra estrutura de fixação deverão ter acabamento e ser em aço inox, se forem aparente deverão ser próprios para acabamento;</p> <p>-Quando couber, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) deverão ser emitidas pela Contratada. Essas ARTs estarão em nome da Contratada sem nenhuma responsabilidade para a Câmara Municipal de Anchieta; e</p> <p>-Todos os custos com a construção da estrutura e sua base para sustentação serão de responsabilidade da Contratada, assim como as ARTs e seus custos.</p> <p>Garantia de no mínimo 2 anos, incluindo, mas não exclusivamente, falhas na gravação, corrosão, oxidação, acabamento e outros problemas que comprometam a qualidade, segurança, durabilidade e visibilidade. Essa garantia se estende às placas e a todo o conjunto que forma o objeto deste lote 3.</p> <p>As bordas das placas devem estar isentas de arestas e bordas cortantes, e cantos vivos, evitando cortes acidentais ou acidentes, o mesmo se aplica ao conjunto de suporte e estrutura de sustentação das placas.</p> <p>As peças incluindo elementos das placas que forem soldadas deverão ser produzidas em AISI 304L ou superior;</p> <p>A utilização do aço inox AISI 304 escovado ou superior escovado nas placas se justifica, pois, a Câmara Municipal de Anchieta encontra-se próxima ao mar, e as intempéries ambientais provenientes dele tornam o ambiente externo extremamente agressivo e essas placas ficaram durante todo o seu ciclo de vida exposta as intempéries ambientais sem nenhuma cobertura de modo constante e persistente. Portanto, é necessário um aço com maior capacidade de resistência à oxidação e à corrosão, conseqüentemente, TODOS os elementos, incluindo as cores no brasão e os nomes, devem resistir às intempéries ambientais sem demonstrar sinais de desgaste prematuro.</p> <p>A confecção de todo o conjunto que compõe esses itens do lote 3 e os materiais de construção do conjunto, bem como a instalação, deve atender a todas as normas técnicas vigentes do Brasil (ABNT, Inmetro etc.) da mesma forma que os materiais de construção do conjunto.</p> <p>A observação do Lote 3 é parte integrante desse item.</p> <p>Abaixo, encontram-se o modelo que está implantado na Câmara Municipal de Anchieta. A solução fornecida pela Contratada deverá ser visualmente semelhante ao abaixo, em estrutura, base e espessura do suporte da placa, diferindo apenas nas especificações visuais das placas e nas cores da estrutura, que será a própria cor do inox escovado.</p> <p>O item deste lote 3 deverá substituir a placa abaixo, sendo também está o modelo de referência.</p>	
--	--





LATERAL DA PLACA





FRENTE DA PLACA







ATRÁS DA PLACA









Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330039003100390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





Observação para todo o Lote 3:

- 1) A Contratada será responsável pela produção da arte das placas, de acordo com as exigências específicas deste instrumento;
- 2) A Câmara Municipal de Anchieta será responsável pela aprovação das artes;
- 3) Todo e qualquer custo (pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, licenças, aquisição de insumos, aquisição de acessórios, aquisição de máquinas e equipamentos, alimentação, ARTs, aquisição de EPIs, deslocamentos e traslado ou qualquer procedimento ou material relacionado ao serviço de instalação) decorrente da instalação é de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 4) Durante a instalação das placas e todo conjunto ao qual elas compõem, é de inteira responsabilidade da empresa contratada a utilização dos EPIs necessários para o serviço. As fiscalizações de seu uso são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 5) A contratada deverá remover a placa antiga e entregá-la à CMA;
- 6) O conjunto (objeto) que forma este lote 3 deverá ser instalado e configurado na entrada do prédio da Câmara Municipal de Anchieta, na Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95 - Portal de Anchieta - Anchieta/ES - CEP: 29230000
- 7) O licitante poderá realizar visita técnica para que conheça e avalie eventuais dificuldades relativas a instalação do conjunto que forma este lote 3. **A realização de visita técnica não é obrigatória, entretanto, posteriormente não serão aceitas pela CONTRATADA** reivindicações referentes a instalação do conjunto que forma o objeto



deste lote 3; e

- 8) Caso seja de interesse do proponente, a visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 3 (três) **dias uteis do certame**, através do e-mail: compras@camaraanchieta.es.gov.br;
- 9) A contratada deverá desmontar e retirar a placa antiga da Câmara Municipal de Anchieta e, no local, instalar e configurar o objeto deste lote 3. A placa antiga deverá ser entregue à Câmara Municipal de Anchieta.

6. DO FORNECIMENTO DO PRODUTOS

6.1 O fornecimento do produto ocorrerá após a emissão da Autorização de Fornecimento, mediante **solicitação por escrito via e-mail** corporativo da Câmara Municipal de Anchieta (CMA), pelo fiscal do contrato ou chefe da unidade demandante ou gerente da unidade demandante ou diretor administrativo.

6.2. As aprovações das artes **para confecção dos produtos** serão realizadas por escrito, **através do e-mail corporativo** da Câmara Municipal de Anchieta (CMA), pelo fiscal do contrato ou chefe da unidade demandante ou gerente da unidade demandante ou diretor administrativo. A aprovação não poderá ser realizada pela equipe responsável deste instrumento.

6.3. Nenhum **produto poderá ser produzido e entregue sem a aprovação por escrito via e-mail corporativo da Câmara Municipal de Anchieta**. Ressalta-se que a modalidade de contratação é **sob demanda**, sendo a aquisição restrita aos quantitativos necessários para as atividades da instituição.

6.4. Os produtos dos Lotes 1, Lote 2 e Lote 3 terão a **aprovação apenas das artes**, não sendo necessário envio da amostra.

6.5 A entrega dos produtos deve ocorrer sem danos e avarias, dentro dos prazos estabelecidos, na sede da Câmara Municipal de Anchieta no **horário de 8:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira**, no endereço Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95 - Portal de Anchieta - Anchieta/ES - CEP: 29230-000, nos termos deste Termo de Referência e do Edital. No caso específico do "Lote 3 – Placa De Identificação da Entrada Principal da CMA", além da entrega, a instalação deve ser realizada na



entrada da Câmara Municipal de Anchieta, no Estado do Espírito Santo, substituindo a Placa antiga da entrada da Câmara Municipal de Anchieta.

6.6 A contratada tem um prazo máximo de 3(três) dias úteis **para apresentar as artes** para o "Lote 1 – Homenagem", 7(sete) dias úteis para o "Lote 2 - Identificação de Setores", e 14(quatorze) dias úteis para o "Lote 3". **Os prazos se iniciam a partir da solicitação das artes pela Câmara Municipal de Anchieta.**

6.7. No Lote 1, após a aprovação da arte, a contratada tem até 7(sete) dias úteis para entregar os produtos solicitados.

6.8 No Lote 2, após a aprovação das artes, pela Câmara Municipal de Anchieta, a contratada tem até 15(quinze) dias corridos para entregar os produtos solicitados. No caso do Lote 3, a contratada tem o prazo de 15(quinze) dias úteis para entregar o produto devido à natureza do produto solicitado.

6.9. Os produtos serão recebidos provisoriamente pela Câmara Municipal de Anchieta para verificação da conformidade com as especificações e condições deste Termo de Referência. Em caso de defeito OU desacordo com as especificações e condições, a Câmara poderá solicitar a substituição OU rejeição do produto dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis.

6.10 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, devendo sanar quaisquer irregularidades detectadas durante sua utilização.

6.11 Todos os produtos entregues devem ser novos, sem nenhum uso anterior, e não será admitido, em hipótese alguma, o fornecimento de produtos recondicionados ou recuperados. Além disso, devem estar adequadamente embalados para preservar suas características originais.

6.12. Os produtos devem ser entregues em embalagens individuais apropriadas, protegidas com plástico bolha ou caixa de papelão, ou em uma embalagem superior que proteja o produto, com o objetivo de minimizar o volume. Os materiais



empregados na embalagem devem ser recicláveis, garantindo a máxima segurança durante o transporte e o armazenamento. Qualquer produto que esteja danificado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, ou que estejam em desacordo com as normas regulamentares e disposições deste Termo de Referência e do Edital será recusado.

6.14. As entregas devem ocorrer de acordo com as condições e prazos estipulados neste Termo de Referência e no Edital, com atenção especial aos detalhamentos contidos no item "5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES".

7. DA GARANTIA E SERVIÇOS

7.1 A garantia fornecida não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a partir da data de aceitação final do produto. Esta garantia também abrange defeitos que surjam durante o período de garantia original do fabricante, mesmo que o fabricante não honre sua garantia.

7.2. Na garantia estão inclusos todos os danos causados pela Contratada durante o transporte, reparo ou remoção do produto, abrangendo tanto componentes nacionais com assistência técnica autorizada ou não, quanto componentes estrangeiros sem suporte técnico no Brasil.

7.3 São cobertos pela garantia oxidações, perdas de coloração, pontos de ferrugem e desbotamentos que ocorram durante o período de garantia.

7.4 Caso o produto seja entregue junto com a instalação, a instalação, montagem e transporte, assim como falhas de projeto ou instalação, estão incluídos na garantia.

7.5 A Contratada é responsável por todas as despesas associadas à garantia, incluindo retirada/entrega nas dependências do contratante (CMA) e envio ao fabricante, sem custos adicionais para o contratante (CMA).

7.6. Quanto à assistência técnica, a garantia mínima dos produtos é de 12 meses a partir da data de aceitação final do produto. Todos os custos relacionados à



manutenção corretiva durante o período de garantia são de responsabilidade da Contratada, incluindo frete e transporte.

7.7. Durante o período de garantia, a Contratada tem a obrigação de reparar qualquer defeito ou substituir o produto defeituoso em até 7 (sete) dias uteis a partir da data de notificação do defeito. No caso do Lote 3, esse prazo é estendido para 14 (quatorze) dias uteis devido à natureza do Lote 3.

7.8. Se o reparo não puder ser concluído, o produto defeituoso deve ser substituído imediatamente. Para os produtos que requerem instalação, as mesmas condições de garantia do produto se aplicam à garantia da instalação.

7.9. Em caso de conflito entre as garantias descritas aqui e as especificadas individualmente nos lotes e produtos, prevalecerá aquela que for mais vantajosa para a administração pública, com a escolha a critério da administração pública.

7.10 O Item do Lote 3 possui garantia mínima de 2 (dois) anos.

7.11 A Contratada é obrigada a manter a garantia mínima estabelecida neste instrumento, sujeita às sanções legais aplicáveis.

7.12 A contratada deverá prestar garantia conforme as disposições estabelecidas neste Edital e neste Termo de Referência.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1. Durante o processo de fiscalização, recomenda-se a utilização de um paquímetro digital ou equipamento superior para a identificação das espessuras dos produtos.

8.2 Sempre que viável e desde que não seja proibitivo, inexecutável ou impraticável, deve-se seguir no processo de fiscalização as orientações estabelecidas na ABNT



NBR 15693:2009, com ênfase nas diretrizes delineadas no item "10 - Separação dos materiais pelo magnetismo", levando em consideração as observações contidas na Nota 1 deste tópico.

8.3. Verificar se os produtos estão em conformidade com todas as disposições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, abrangendo principalmente, mas não se limitando, os requisitos descritos nos itens "5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES" e "6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS".

8.4 Todos os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações do Edital e do Termo de Referência, e que não puderem ser reparados, devem ser rejeitados.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento dos produtos com características semelhantes ao objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devendo conter: papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato e endereço da empresa;

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado a favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada vinculada ao seu CNPJ, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.

Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:



$$VM = VF \times (0,33/100) \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso;

Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.

11. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos equipamentos, o servidor designado por ato oficial da Presidência da CMA. Com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

O servidor deverá:

- Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
- Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;
- O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de



seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

- Cumprir todas as exigências descritas neste Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, a entrega dos equipamentos relacionados neste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas;
- Agendar e entregar os equipamentos nos prazos estipulados no item 8;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE)

- Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;
- Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;
- Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.



- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

14. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual. As infrações, as sanções e os procedimentos de penalização serão aplicados na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução do **lote 1** deste objeto correrão à conta da atividade *Material para festividades e homenagens*;, elemento de despesa 33903015000, e **lotes 2 e 3** correrão à conta da atividade *Outros Materiais de Consumo*;, elemento de despesa 33903099 prevista no do orçamento da Câmara Municipal de Anchieta para o exercício de 2024.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Fundamentação Legal:**
 - Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras, as normas:
 - Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
 - Portaria nº 163, de 13 de dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/21 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Anchieta;



- Portaria nº 167, de 13 de dezembro de 2023 que regulamenta a dispensa de licitação da forma eletrônica de que trata a Lei 14.133/21 no âmbito da Câmara Municipal de Anchieta.
- **Julgamento e Habilitação:**
 - O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de menor preço por lote da proposta;
 - As entidades jurídicas devem demonstrar sua conformidade perante o Município, Estado e órgãos federais, incluindo a Fazenda Federal, além de satisfazer as exigências do INSS, FGTS e do sistema judiciário trabalhista;
 - A Câmara Municipal de Anchieta consultará os sistemas de registros de sanções TCU, CNJ, CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada ao fornecedor, cujo efeito torne-o proibido de contratar com a Administração Pública.
- **Envio da Proposta:**
 - A proposta deverá constar de papel timbrado da empresa, contendo dentre outras informações: Razão Social, CNPJ, Endereço e telefone comercial, endereço eletrônico, se houver; nome legível do representante da empresa e sua assinatura, e ser datada;
 - A Proposta deverá ser encaminhada via sistema de Pregão Eletrônico no Portal de Compras Públicas;
 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- **Informação complementar:**
 - O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.
 - Sugerimos a leitura minuciosa do TR para conhecimento integral das características do item, valor, prazos, entre outros. No caso de dúvidas sobre diferenças na descrição dos itens no sistema, fica consignado que PREVALECERÁ, em todos os casos, a descrição e características previstas no TR.



- Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao (nome do portal), sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial.
- **Observações Gerais:**
 - Para fins de informação, o presente objeto de estudo caracteriza bem/serviço comum.
 - Caso o licitante tenha alguma dúvida sobre a aquisição, ou necessite de alguma informação adicional, entrar em contato com a Gerência de Contratações pelo e-mail compras@camaraanchieta.es.gov.br;
 - **Essa aquisição não representa uma parcela de maior vulto.**

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Maira Pereira da Silva – 545 - Seção de Conteúdo e Mídia

Patrik Lima Pereira – 544 - Seção de Conteúdo e Mídia

03 março de 2024
Câmara Municipal de Anchieta

